

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1-1- Contratação de Empresa especializada na elaboração de laudos de saúde e segurança de trabalho.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- Além das obrigações trabalhistas e previdenciárias já habituais, há algumas relativas à segurança do Trabalhador, seja com relação ao ambiente do trabalho, ao trabalho desenvolvido ou ainda quanto a sua saúde física, mental e psicológica.

2.2- Para algumas delas, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em Saúde, Engenharia e Medicina do Trabalho, para emissão de atestados e laudos técnicos, sendo de responsabilidade exclusiva da própria empresa.

2.3- As empresas que ainda não estão com os laudos referentes à saúde e segurança do trabalho regularizados, de acordo com o que determina a lei, podem enfrentar problemas. Isso porque toda as empresas deverão lançar no e-Social.

3- DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1- A empresa contratada deverá:

3.1.1- Elaborar o PGR.

3.1.2- Elaborar o LTCAT.

3.1.3- Elaborar o PCMSO.

3.1.4- Envio mensal dos eventos SST e-Social.

3.1.5- Realizar os exames ocupacionais dos novos colaboradores e colaboradores já contratados quando se fizer necessário.

4. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

4.1- CNPJ da AMFRI - 82.747.460/0001-42.

4.2- Quantidade de colaboradores – 30

4.3- A cotação de preço dos serviços deve ser apresentada por item conforme especificado no detalhamento do objeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento ao prestador nas condições e preços ajustados dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência;

5.2 – Fornecer, acesso a empresa contratada para que possa vistoriar os ambientes de trabalho.

5.3- Apresenta a contratada todas as informações solicitadas de forma a permitir a elaboração dos laudos.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência;

6.2- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.3- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4- Apresentar relatório contendo todos os serviços realizados em cada etapa do trabalho.

7- LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1- O serviço poderá ser realizado tanto na sede da contratante quanto na sede da contratada.

7.2- As datas e horários para a prestação dos serviços deverão ser combinados previamente com a AMFRI.

7.3- O prazo de vigência será de 12 meses com início na assinatura do contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os laudos serão pagos após sua entrega.

8.2- o Envio dos eventos SST e-Social terão pagamentos mensal mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de envio dos mesmos.

8.3- Os exames ocupacionais serão pagos no mês subsequente ao mês de sua realização.

8.4- A Nota fiscal deve ser emitida com os seguintes dados:

- Razão Social - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI;
- CNPJ – 82.747.460/0001-42;
- Endereço – Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Bairro São Vicente – Itajaí/SC
CEP: 88309-421.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LGPD

9.1- Em conformidade com o objeto do Contrato, a contratada poderá ter acesso a dados que identifiquem ou permitam a identificação de indivíduos (“Dados Pessoais”).

9.2- A Contratada deverá manter a confidencialidade e o sigilo dos Dados Pessoais, aos quais lhe for concedido acesso em razão do Contrato, mesmo após seu término. Este dever compreende, mas não se limita, a garantia de segurança prevista no presente instrumento.

9.3- As Partes declaram e concordam que observarão a regulamentação, melhores práticas e leis que envolvam a proteção de dados pessoais e da privacidade, em especial, as regras e diretrizes contidas na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- É vedado ao contratado delegar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da contratante, excetuando a contratação formal de mão de obra indispensável para boa conclusão dos acordos estipulados neste termo de referência e que não acarretem acréscimos de ônus a contratante.

10.2- Fica estipulado que, por força deste instrumento, não se estabelece nenhum vínculo empregatício entre as partes com relação ao pessoal que a outra parte empregar direta ou indiretamente, correndo por conta exclusiva de cada parte, única responsável por seus empregados e/ou terceiros contratados, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária ou qualquer outra.

10.4- Encaminha-se este termo de referência ao departamento de compras para a abertura do processo.

Itajaí, 25 de abril de 2022.

Célio José Bernardino
Secretário Executivo